



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Apiaí, com sede à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, na cidade de Apiaí, estado de São Paulo, torna público que realizará, nos termos e condições adiante descritas, o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para contratação para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para os cargos atualmente vagos, os que vagarem e os em substituição, conforme as condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Seleção destina-se a contratar, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, por meio de Processo Seletivo Simplificado, pessoas aptas a atuar na Municipalidade exercendo as funções dispostas no item 2, seguindo o Regime Jurídico de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por prazo indeterminado, nos termos do artigo 16 Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

1.2. A classificação alcançada não implicará em contratação imediata, mas sim dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Apiaí.

1.3 As etapas do processo seletivo serão publicadas no JORNAL APIAÍ TEM, no site da Prefeitura Municipal de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Apiaí.

1.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item 1.3 deste edital.

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de APIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência de contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.6 Os candidatos aprovados, em todas as fases e contratados, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinente e às presentes instruções especiais.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2. DOS CARGOS

Cargo	C/H	Vencimento	Vagas	Requisitos	Valor da Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	02 salários mínimos + insalubridade	26	Ensino Médio Completo Requisitos segundo o art. 6º da Lei 11350/2006: residir na área da comunidade em que atuar, de acordo com o item 2.1, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 30,00

2.1 Áreas de abrangências para o cargo de agente comunitário de saúde:

UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO	VAGAS
ESF Alto da Tenda	Alto da Tenda	03
ESF Araçaíba	Araçaíba	03
ESF Centro	Centro	05
ESF Cordeirópolis	Cordeirópolis	05
ESF Encapoeirado	Encapoeirado	01

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 3552-8800, 3552-8811, 3552-3242 Fax: 0 (xx) 15 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ESF Lageado de Araçaíba	Lageado de Araçaíba	03
ESF Palmital	Palmital	01
ESF Palmitalzinho	Palmitalzinho	03
ESF Pinheiros	Pinheiros	01
TOTAL DE VAGAS		26

2.2 O candidato deve residir, obrigatoriamente, no bairro de trabalho da comunidade onde irá atuar em conformidade com a lei 11350/2006. Na inscrição o candidato deverá declarar o endereço completo e o Bairro na ficha de inscrição. Essas informações serão confirmadas no ato da contratação.

a) Será exigida a comprovação de que mora no bairro de abrangência para o qual se inscreveu. A não comprovação do endereço acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no ANEXO III que faz parte integrante e inseparável deste edital.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N^o. 70.436/72;

b) Ter 18 anos completos até a data da posse ou se emancipado nos termos da legislação civil vigente.

c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.2 REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

- a) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- b) Possuir CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) atualizado;
- c) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal (70 anos);
- f) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.
- g) Será exigida a comprovação de que mora no bairro de abrangência para o qual se inscreveu. A não comprovação do endereço acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3 A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da posse para o cargo público e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas entre os dias **05 a 16 de junho de 2023**.

4.2 As inscrições serão feitas presencialmente, no prédio da Prefeitura do Município de Apiaí/SP, devendo o candidato comparecer munido de RG, CPF, comprovante de residência e demais documentos que se faça, necessários.

4.3. O valor da inscrição será pago mediante boleto a ser emitido no ato da inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de pagamento para o e-



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

mail pmapiai.rh@gmail.com, ou no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Apiaí/SP, devendo constar o nome completo do candidato, até o dia 16 de junho de 2023.

4.4 Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, ou aplicativo bancário, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite.

4.5 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento original de identidade com foto.

4.5 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido processo seletivo.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 05 a 16 de junho de 2023, sendo que as inscrições somente serão aceitas de forma presencial junto ao Prédio da Prefeitura do Município de Apiaí/SP.

4.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do processo seletivo.

4.1.1 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

a) O candidato que reunir os requisitos necessários, poderá requerer isenção do pagamento de taxa de inscrição, mediante apresentação de documentos e preenchimento de requerimento específico, do dia **05 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023**.

b) Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

b.1) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

b.2) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:

I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

c) O candidato deverá preencher o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, devendo anexar documento comprobatório (cópia da carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, cópia cadúnico, número do NIS, comprovante de doação de sangue e medula óssea).

d) Será divulgada a lista com o deferimento e indeferimento do pagamento de taxa de inscrição no dia 15 de junho de 2023, exclusivamente, pelo site da Prefeitura do Município de Apiaí www.apiai.sp.gov.br.

e) Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição indeferido, deverão recolher a taxa de inscrição através de boleto emitido pela Prefeitura do Município de Apiaí.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e artigo 37, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 que determina a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas a pessoas com de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo,

5.2 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

a) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

b) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- c) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- d) Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- d.1) ao conteúdo das provas;
 - d.2) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - d.3) ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - d.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- e) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- f) A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- g) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- h) A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- i) Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de APIAÍ, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, como mencionado no item 5.1, o que implicará convocar candidatos com deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

j) O candidato, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6- DAS PROVAS

O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

6.1 Das Provas Escritas:

a) O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital, bem como questão dissertativa, que abordará tema específico a rotina diária do cargo pretendido.

b) A prova será composta por 20 questões objetivas com 4 alternativas cada uma e uma questão dissertativa. Sendo 10 questões de conhecimentos específicos e legislação específica, 05 questões de matemática e 05 questões de língua portuguesa.

c) A duração das provas será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

7 - DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será de caráter eliminatório, sendo pontuada com nota de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, e está prevista para ser realizada entre os dias **17 a 19 de junho de 2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 1º de Maio, nº. 994, Centro, Apiaí – SP;

7.2 A entrevista tem por objetivo possibilitar um maior conhecimento sobre o candidato e levantar mais informações que permitam uma avaliação adequada das características e experiências referentes ao perfil pretendido.

7.3 Será analisada a apresentação e comportamento do candidato relacionado à apresentação pessoal e desenvoltura, bem como o nível de conhecimento e experiência no cargo pretendido.

8- DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.1 As provas serão realizadas no Município de APIAÍ/SP, e estão previstas para o dia **16 de julho de 2023**, sendo que a confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das mesmas serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação nos meios de comunicação especificados no ITEM 1.3 deste Edital.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (minutos) munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição;
- c) Documento Original de IDENTIDADE

8.3 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

a) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

8.4 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado e:

- a) Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.
- b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

i) Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de APIAÍ, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, como mencionado no item 4.1, o que implicará convocar candidatos com deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

j) O candidato, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

9-DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

9.1 As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo que cada questão de língua portuguesa e matemática valerá 2,0 pontos, e cada questão de legislação específica e conhecimento específico valerá 4,0 pontos, e a questão dissertativa 30,0 pontos.

9.2 Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver 30 (trinta) ou mais pontos na prova.

9.3 O candidato que obtiver MENOS de 30 (trinta) pontos na prova estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo

10-DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista será aplicada a todos os candidatos inscritos, com caráter eliminatório.

10.2 A entrevista valerá e 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com data prevista para os dias **17 a 19 de julho de 2023**.

10.3 Será analisado na entrevista a postura do candidato e a forma como lida com a resolução das questões apresentadas.

11-DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTOS POR EXPERIÊNCIA

11.1 O candidato que já tiver prestado serviço na condição de Agente Comunitário de Saúde ou tiver cursos específicos na área obterá pontos extras, conforme a tabela a seguir:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO	PONTOS
Carteira de Trabalho onde conste o registro como Agente Comunitário de Saúde.	0,5 pontos por ano trabalhado, limitado a 2,5 pontos.
Certificado de conclusão de curso específico da área de agente comunitário de saúde.	0,5 pontos por curso, limitado a 2,5 pontos.

11.2 Os comprovantes mencionados na tabela do item 9.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição.

12-DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

12.2 Em caso de igualdade na Classificação Final, terão preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: **a) mais idade; b) tiver maior número de filhos menores de 18 anos; c) sorteio.**

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **22 de julho de 2023** no site da Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, no Paço Municipal da Prefeitura e no Jornal Apiaí Tem.

14. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 o candidatado poderá interpor recurso ao resultado preliminar das provas do dia **24 a 27 de julho de 2023**, diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apiaí/SP.

15.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e sua homologação pelo Prefeito Municipal serão publicados no dia **29 de julho de 2023** no site da



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Prefeitura de Apiaí, no endereço eletrônico: www.apiai.sp.gov.br, no Paço Municipal da Prefeitura e no Jornal Apiaí Tem

16- DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação para preenchimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo.

16.2 Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

a) O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de APIAÍ.

16.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital, além de outros previstos em Lei, impedirá a formalização da contratação.

16.4 O chamamento para preenchimento da vaga ao cargo será feito por convocação através dos dados de contato informados no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Na ausência de cédula de identidade original, os candidatos poderão apresentar no ato da inscrição documentos outros como: carteira de trabalho, certificado militar, carteira nacional de habilitação com foto, desde que permitam a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos definidos acima.

17.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular, ainda que constatado posteriormente.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

17.3 Eventuais problemas advindos com a realização desta Seleção serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora e Organizadora, em processo em que prevalecerá o princípio da ampla defesa, sendo a decisão da Comissão soberana.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Apiaí, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Prova objetiva - 05 questões de matemática e 05 questões de língua portuguesa	2,0	20,0
Prova objetiva – 05 questões de legislação específica e 05 questões de conhecimentos específicos.	4,0	40,0
Questão dissertativa.	-	10,00
Entrevista	-	25,0
Certificado de Conclusão de Curso específico na área de Agente Comunitário de Saúde.	0,5	2,5
Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 0,5 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado na função (limitado até 05 anos).	0,5	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 pontos



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	05/06/2023 a 16/06/2023
Prazo para pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição	05/06/2023 a 14/06/2023.
Divulgação da lista de candidato com deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15/06/2023
Publicação dos Inscritos	24/06/2023
Recurso da não homologação das inscrições	26/06/2023 a 28/06/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	01/07/2023
Prova Escrita	16/07/2023
Entrevista	17/06/2023 a 19/06/2023
Publicação Resultado Preliminar	22/07/2023
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	24/07/2023 a 27/07/2023
Homologação do resultado Final	29/07/2023

OBS. Não havendo interposição de recursos nos prazos acima fixados, os atos subsequentes serão antecipados sequencialmente.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde: Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV CONTEUDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão e coerência. 4. Intertextualidade. 5. Fonética (ortografia oficial, acentuação gráfica). 6. Pontuação. 7. Morfologia: estrutura, formação e classe de palavras. 8. Semântica (conotação, denotação, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo, parônimo, polissemia). 9. Análise sintática. 10. Sintaxe da frase: colocação pronominal, concordância, regência. 11. Crase. 12. Principais figuras de linguagem. 13. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso e mensagem).

MATEMÁTICA:

1. Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA :

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.html 2. Lei

nº 11.350, de 5 de outubro de 2006: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.html

3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html 4. Portaria 2.436 de 2017:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3. Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.4. Visita domiciliar. 3.5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.6 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1. Conceito. 4.2. Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1. Noções de Tuberculose. 5.2. Hanseníase. 5.3. Dengue. 5.4. Hipertensão Arterial. 5.5. Diabetes Mellitus. 5.6. Diarreia. 5.7. Desidratação. 6. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 7.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Saúde da Criança. 7.2. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3. Saúde da Mulher. 7.4. Saúde do Homem. 7.5. Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Saúde Mental. 7.7. Saúde Ambiental. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar. 11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14. O processo de trabalho do AC. 14.1. Planejamento das ações. 14.2. Ferramentas de trabalho. 15. Noções de ética e cidadania. 16. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 17. Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família. 1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_de_dengue.pdf
4. Caderneta de Saúde da Criança – menina. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19: http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_adequacao_acs_versao-001.pdf
7. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARAÇÃO

Nome	
RG	CPF

Conforme dispõe o item 2.2 a do Edital da Prova de Seleção nº. 002/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho por meio deste DECLARAR meu endereço:

Endereço		
Nº.	Complemento	Bairro

DECLARO, ainda, que resido neste endereço desde _____, obedecendo ao disposto no Edital, publicado em 03/06/2023.

Anexos
Consta em anexo a este documento, como forma de comprovação de endereço: () Conta de _____ () Contrato de aluguel () Outro documento: _____
<i>(Preencher esta seção caso o documento não esteja no nome do candidato:)</i> DECLARO que a minha relação com o titular da conta em anexo é de: () Cônjuge () Parentesco: _____ (_____) Outro: _____
Em anexo, documento que comprova a informação acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a falsidade na declaração poderá implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Apiaí, _____ de junho de 2023.

Assinatura do candidato